



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0707/91

Parnamirim, 18 de junho de 1991.

Faz doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao São Paulo Futebol Clube, com sede nesta cidade a rua Tenente Medeiros, um terreno situado no Loteamento denominado "Belo Monte", com os seguintes limites e dimensões: ao norte: com rua projetada, com 12,00m; Ao sul, com a rua projetada, com 44,00m; Ao leste, com João Batista do Couto, com 64,00m e ao Oeste: com os lotes 13 e 14 com 50,00m, com superfície de 1.582,00m².

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º, destinar-se-á a construção da séde própria e recreativa do São Paulo F. Clube.

Art. 3º - O prazo para construção no referido terreno é de 01(um) ano, findo este prazo, a partir da data da promulgação da lei, e não for construído nada dentro do citado terreno, este reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer resolução desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Se no término de 02(dois) anos, após o início da construção no prazo legal a mesma sofrer paralização, a Prefeitura encampará todos os projetos de construção existentes no terreno, tornando-o de Utilidade Municipal, para uso da Prefeitura em benefício da comunidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na da

Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 06.23.521/2

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM


SERIEDADE E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Parnamirim, 18 de
junho de 1991.



Raimundo Marciano da Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72



Maria Ricalda Cruz
Secretária Mun. de Administração
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO